



PROCESSO N.º 2077/10

PROTOCOLO N.º 10.143.127-4

PARECER CEE/CEB N.º 334/11

APROVADO EM 06/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL ARDINAL RIBAS - ENSINO
FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ARAPUÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 4313/10 - GS/SEED, de 18 de outubro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou, a este Conselho o expediente protocolado em 17 de novembro de 2009, no NRE de Ivaiporã, da Escola Municipal Ardinal Ribas - Ensino Fundamental, do Município de Arapuã, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls. 06 e 213).

A Resolução Secretarial n.º 3804/06, de 08 de agosto de 2006, com base no Parecer n.º 242/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir de 2006 (fls.14).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 2077/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 196).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR PARA O CURSO PRESENCIAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I	
ESTABELECIMENTO: <i>Escola Municipal Ardinial Ribas – Ensino Fundamental</i>	
ENTIDADE MANTENEDORA: <i>Prefeitura Municipal de Arapuã</i>	
LOCALIDADE: <i>Arapuã/ SEDE</i>	NRE: <i>Ivaiporã</i>
ANO DE IMPLANTAÇÃO: <i>1º Sem/2010</i>	FORMA: <i>SIMULTÂNEA</i>
MÓDULO: <i>(Etapas I e II) 1200 horas</i>	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: <i>1.200 HORAS</i>	

DISCIPLINAS	ETAPAS		TOTAL DE HORAS
	I	II	
LÍNGUA PORTUGUESA (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E EDUCAÇÃO FÍSICA)			
MATEMÁTICA	600	600	1200
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA (CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ENSINO RELIGIOSO)			
TOTAL DE HORAS	600	600	1200

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 72 a 104, 150 a 153 e 158.

5 - Às folhas 106 a 109 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 111, 112, 160 e 161 do processo.



PROCESSO N.º 2077/10

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Luciane Schreiber	Coordenação Pedagógica	- Pedagogia - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
Zélia Soeth Crozeta	Coordenação Pedagógica	- Pedagogia - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
Dilza Coutinho Pereira	Docente	- Curso Normal, Nível Médio
Vaudereis Martins Hilário	Docente	- Magistério
Cândida Maria Malaquias Franco	Docente	- Curso Normal, Nível Médio

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 23 a 34.

Cabe destacar que, às folhas 28 do processo, há “laudo de Vistoria”, de 20 de outubro de 2009, assinado pelo Engenheiro Civil, atestando as boas condições do prédio.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 354/09, do NRE de Ivaiporã, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 172 a 183).

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2563/10 CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Ardinial Ribas - Ensino Fundamental, do Município de Arapuã, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova renovação.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2077/10

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 06 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB